LEI Nº 5.969, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
1.137	Aquisição Conjunto Móvel de Britagem e Peneiramento CEF	
4.4.90.52 –675 (11596)	Equipamento e Material Permanente	9.500.000,00

TOTAL	**9.500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 5.957, de 4 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal